

AUTORIZAÇÃO N.º 1570 /2014

I. Do Pedido

A **Associação do Porto de Paralisia Cerebral** notificou um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de utentes.

A responsável pelo tratamento de dados tem como atividade geral a prestação de serviços na área do apoio social com e sem alojamento e também da reabilitação, formação e ocupação, promovendo autonomia, integração e qualidade de vida das pessoas com paralisia cerebral e situações neurológicas e outras pessoas em situação de vulnerabilidade, numa lógica de cuidados globais e integrados.

A responsável referiu no formulário de notificação, que pretende recolher dados dos utentes relativos à vida privada, dados de saúde, genéticos ou da vida sexual, dados relativos a crédito e solvabilidade, dados sobre suspeita de atividade ilícitas e dados referentes a infrações penais.

Contudo, apenas declarou que os dados pessoais objeto de recolha são os seguintes: nome, data de nascimento, estado civil, sexo, morada, contactos telefónicos, NISS, n.º de BI/Cartão de Cidadão, NIF, n.º de utente, médico de família, habilitações literárias, profissão, constituição do agregado familiar, residência do agregado familiar, situação económico-financeira, condições de saúde, história pessoal e clínica, diagnóstico médico, medicação, data de óbito, causa presumível de morte.

Os dados são recolhidos de forma direta, mediante preenchimento de fichas de inscrição. Recolhem indiretamente dados relativos aos registos clínicos fornecidos pelos profissionais de saúde e de formação e ocupação recebidos da Segurança Social e do Ministério da Educação.

A segurança das informações é garantida pela manutenção dos dados em local de acesso reservado.

A responsável pelo tratamento pretende a conservação dos dados por um período de quinze anos.

II. Da Análise

A responsável assinalou no formulário de notificação o tratamento de dados da vida privada, dados de saúde, genéticos ou vida sexual, dados relativos a crédito e solvabilidade, dados de suspeita de atividades ilícitas e dados relativos a infrações penais.

No que toca a dados sobre créditos e solvabilidade, atividades ilícitas e infrações penais, tendo em conta o objeto social da entidade, bem como a finalidade do tratamento (gestão de utentes), não se consideram tais informações pertinentes e necessárias.

Apesar de ter assinalado tais campos, não declara, em concreto, dados que se enquadrem naqueles conceitos, pelo que se considera ter sido mero lapso.

Quanto aos dados referentes à saúde e da vida privada, os dados dos utentes porque têm a natureza de sensíveis, expressam o consentimento expreso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD), ou dos seus representantes legais, quando incapazes.

Por esta razão, é necessário o “consentimento expreso do titular”, entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos do qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, devendo ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado”, onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

O consentimento, como se afirmou, tem de ser informado, pelo que nos termos do artigo 10º da LPD, deve conter os elementos aí previstos, designadamente, a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda, conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

Os titulares dos dados ou os seus representantes legais, apõem as suas assinaturas na declaração de consentimento informado, satisfazendo, deste modo, as exigências legais, pelo que a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que a requerente se propõe realizar (artigo 3º alínea h) e artigo 7º n.º 2 da LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º n.º 1 alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo preceito) e a informação recolhida não é excessiva.

Os dados devem ser exatos e atualizados (artigo 5º n.º 1 alínea d) da LPD), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5º n.º 1 alínea e) da LPD), sendo que incumbe ao responsável pelo tratamento, tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos ou não necessários (artigo 5º n.º 1 alínea c) e d) e n.º 3 da LPD).

A conservação dos dados pelo prazo de quinze anos afigura-se excessiva para os dados pessoais recolhidos, não tendo ficada demonstrada a necessidade da sua conservação por um período tão longo, pelo que devem apenas ser conservados os dados de faturação pelo período de dez anos, sendo os restantes dados destruídos um ano após a saída do utente da instituição.

Deverão ser adotadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objeto de tratamento e, no que respeita aos dados de saúde, o responsável deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

Nos termos do n.º 3 do artigo 15º da LPD, os sistemas devem garantir a separação lógica entre os dados referentes à saúde e os restantes dados pessoais.

Em especial, dá-se nota de que a informação de saúde deverá ser responsabilidade e apenas acessível aos profissionais de saúde que colaborem com a entidade, devendo esta informação ser de acesso restrito.

Aos titulares dos dados deverá ser assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

III. Da Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento de dados pessoais supra apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7, da alínea a) do n.º 1 do artigo 28º e do nº1 do artigo 30º da LPD, consignando o seguinte:

Responsável pelo tratamento: Associação do Porto de Paralisia Cerebral.

Finalidade: Gestão de utentes.

Categorias de dados pessoais tratados: nome, data de nascimento, estado civil, sexo, morada, contactos telefónicos, NISS, n.º de BI/Cartão de Cidadão, NIF, n.º de utente, médico de família, habilitações literárias, profissão, constituição do agregado familiar, residência do agregado familiar, situação económico-financeira, condições de saúde, história pessoal e clínica, diagnóstico médico, medicação, data de óbito, causa presumível de morte.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto do responsável pelo tratamento dos dados.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo máximo de conservação dos dados: Dez anos quanto aos dados de faturação e um ano após a saída do estabelecimento, relativamente aos restantes dados recolhidos.

Lisboa, 4 de fevereiro de 2014

Ana Roque (Relatora), Luís Barroso, Carlos de Campos Lobo, Helena Delgado António, Luís Paiva de Andrade, Maria Cândida Guedes de Oliveira.



Filipa Calvão (Presidente).